

Colatina, 01 de setembro de 2025.

MENSAGEM N.º 035/2025.

Assunto – Projeto de Lei que revoga a Lei nº 7.169, de 22 de dezembro de 2023 que autorizou o executivo a doar uma área de 8.228,45 m² (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei visa a revogação da Lei nº 7.169, de 22 de dezembro de 2023 que autorizou o executivo a doar uma área de 8.228,45 m² (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES.

O referido diploma legal levou o Ministério Público do Estado do Espírito Santo a ajuizar a Ação Civil Pública tombada sob o nº 5007967-96.2025.8.08.0014, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Colatina/ES, a fim de que seja declarada nulidade absoluta da doação do imóvel onde funciona o Hospital Dilo Binda, realizada pelo Município de Colatina à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, ao argumento de que o ato possui vício insanável de desvio de finalidade e ilegalidade.

Após analisar os argumentos apresentados na ação judicial, bem como os processos administrativos que versam sobre a matéria, notadamente os de nºs. 005634/2023, 07558/2022, 07559/2022, 07561/2022, 08083/2022, 11693/2022, 18928/2022, 023268/2021 e 021961/2024, a Procuradoria-Geral do Município de Colatina emitiu parecer ao Chefe do Executivo concluindo pela existência de vícios insanáveis no referido ato, dos quais se destaca o descumprimento das condições estipuladas no contrato de doação (referenciado na própria norma), recomendando a revogação da Lei nº 7.169/2023 por meio de projeto de lei e a inclusão do município no polo ativo da ação civil pública. Mencionado parecer foi acolhido pelo Chefe do Executivo, razão pela qual encaminhamos o presente projeto de lei.

Destacamos também que, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES, por meio de sua Diretora Presidente, encaminhou ao Município o Ofício 139/2025/DP/



SPSCMC, relatando que em virtude da ACP nº 5007967-96.2025.8.08.0014, observando a consensualidade e a eficiência das decisões, após diálogos e análise da problemática apontada na mencionada ação, concluiu-se que a lei de doação merece ser revogada e à área mencionada restituída a municipalidade.

Informo que não ocorrerá prejuízo aos munícipes atendidos pela Santa Casa, considerando que já estamos encaminhando também projeto de lei para fins de autorização ao Executivo firmar contrato de concessão de uso gratuito com a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES, para que possa dar continuidade aos atendimentos prestados no imóvel objeto da lei que se pretende revogar.

Assim, no intuito de sanar as ilegalidades apontadas na mencionada ação e no parecer da PGM, solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de remeter ao Plenário a matéria citada, para que seja apreciada e aprovada pelos ilustres membros.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores na aprovação do Projeto de Lei Complementar ora encaminhado, aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

RENZO VASCONCELOS

Prefeito

Exmo. Sr.

Felipe Coutinho Martins

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Revoga a Lei nº 7.169, de 22 de dezembro de 2023 que autorizou o executivo a doar uma área de 8.228,45 m² (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, matrícula nº 14.510, livro nº 02, onde está construído o “Hospital Dilo Binda” e suas dependências, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES._____

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 7.169, de 22 de dezembro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de 8.228,45 m² (oito mil duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta, matrícula nº 14.510, livro nº 02, ficha nº 14.510, onde está construído o “Hospital Dilo Binda” e suas dependências, à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES.

Parágrafo Único. Caberá à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina/ES em até 30 dias, após a publicação da lei, providenciar a restituição do bem a municipalidade por meio de escrituração, arcando com todas as despesas cartorárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 03/09/2025 16:35

Checksum: **E9B7BF435BE029BC501B6032B40F8A1693E65D378AA6F5433CFEE3D63629528E**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.